

LEI Nº 2.638, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

Estabelece novos níveis de Salários e Vencimentos dos Servidores Municipais Integrantes dos Grupos Hierárquicos de I a VII, de que trata a Lei número 2.402, de 02 (dois) de novembro de 1988.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º De conformidade com a tabela que se segue, ficam estabelecidos, a partir de primeiro de fevereiro de 1990, os novos níveis de salários e vencimentos dos Servidores Municipais integrantes dos grupos hierárquicos de 1 a VIII, de que trata a Lei número 2.402, de 02 (dois) de novembro de 1988:

GH 1	NCz\$ 2.400,00
GH II	NCz\$ 2.550,00
GH III	NCz\$ 2.700,00
GH IV	NCz\$ 2.850,00
GH V	NCz\$ 3.000,00
GH VI	NCz\$ 3.150,00
GH VII	NCz\$ 3.300,00
GH VIII	NCz\$ 3.900,00

Parágrafo Único – Os efeitos desta Lei não são extensivos aos Digitadores, do Grupo Hierárquico III, regidos que estão por legislação específica.

Art. 2º Os valores relacionados no artigo primeiro desta Lei serão, ainda, acrescidos do reajuste que vier a ser concedido, na conformidade com os índices que forem definidos pelo Governo Federal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de Fevereiro de 1990

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-006/90

Publicação Jornal Participação nº 100, de 28/02/1990